



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU	SECRETARIA GERAL	PUBLICADO
Jornal: <i>Domingo Oficial</i>	Data: 19/11/2025	Pág.: 5
	Edição nº: 748	Versão: <i>Jemonda</i>

## Lei Nº 1767/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 428.567,10 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>06.001.12.361.0 006.1.068</b>	Construção de Quadra Escolar Coberta FNDE Termo de Compromisso PAC 204444/2013		
4.4.90.51.00.00.	Obras e Instalações	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente )	72.557,98
4.4.90.51.00.00.	Obras e Instalações	Fonte 31135 FNDE Quadra Poliesportiva )	356.009,12
<b>TOTAL</b>			<b>428.567,10</b>

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

<b>Receitas de Capital</b>	
<b>2000.00.00.00.00</b>	
<b>2.4.1.4.51.0.1.00.00 .00.00.00.</b>	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL (Fonte TCE 31135 FNDE - QUADRA POLIESPORTIVA) R\$ 356.009,12
<b>TOTAL</b>	<b>356.009,12</b>

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>06.001.12.306.0 006.2.030</b>	Manutenção a Merenda Escolar		
<b>3.3.90.32.00.00</b>	Material bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte 1001 Recursos Ordinarios Livres - Exercicio Corrente)	72.557,98
<b>TOTAL</b>			<b>72.557,98</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 18 de novembro de 2025.

**JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

## CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 2414.51.01.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL (Fonte TCE 31135 FNDE - QUADRA POLIESPORTIVA)

### I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2024	2º PERÍODO 2024	1º PERÍODO 2025
2414.51.01.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL (Fonte TCE 31135 FNDE - QUADRA POLIESPORTIVA)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

A - 1º Período 2024 - 01 a 10/2024

0,00

B - 2º Período 2024 - 11 a 12/2024

0,00

C - 1º Período 2025 - 01 a 10/2025

0,00

### II - DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2025, dividido pelo 1º período 2024, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.025 = 0,00

----- = Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.024 = 0,00

### III - CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.024 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor a ser liberado pelo FNDE NO Valor de R\$ 356.009,12 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025

Arrecadação 2º Período 2.024 X Taxa de Incremento + Liberação pelo FNDE = valor do Excesso

$$0,00 \times 0,000000 + 356.009,12 = 356.009,12$$

### IV - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.025 0,00

(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.025 356.009,12

(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.025 356.009,12

(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

(-) 2414.51.01.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL (Fonte TCE 31135 0,00

FNDE - QUADRA POLIESPORTIVA)

(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 356.009,12

(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO 0,00

(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL 356.009,12

Peabiru - Pr, 18 de NOVEMBRO de 2.025.

José Marcos Gonçalves Lopes  
PREFEITO MUNICIPAL